



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, Estado de São Paulo, para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Base Regional do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

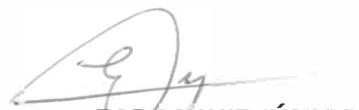
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, Estado de São Paulo, visando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio mensal visando o custeio mensal da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192 – Regional Litoral Sul, que atende os Municípios de Praia Grande, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe e Pedro de Toledo.

Parágrafo único - O valor de repasse do recurso de que trata o “caput” deste artigo será estabelecido pela Administração Pública Municipal com base nas diretrizes definidas pelos gestores de saúde dos Municípios que compõe a Regional Litoral Sul da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192, mediante regulamentação desta Lei via Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.
/acm.